



Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 008/90, DE 30 DE MAIO DE 1.990

Dispõe sobre lei complementar para ar
tigo da Lei Orgânica do Município e
dá outras providências.

Eu, BENEDITO LOURENÇO MOREIRA, Presidente da Câmara/
Municipal de Planalto, Comarca de Buritama; Estado de São Paulo, no
uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e /
eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no
uso de suas atribuições, por seus membros ingra-assinados faz saber,
que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a efe
tuar o pagamento à Associação Planaltense de Assistência Social (A./
P.A.S.) da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo 2º do ar
tigo 148, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1.990.

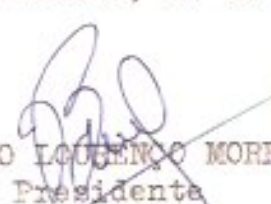
At. 2º - A liberação do recurso financeiro referido/
no artigo anterior deverá ser feita em duadécimos e pagos até dia //
dez do mês subsequente.

Art. 3º O início da liberação dar-se-á no mês subse-
qüente a sanção e promulgação da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigoe na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 30 de maio de 1.990.




BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
Presidente
Benedito Lourenço Moreira
Presidente da Câmara